



LEI N. 2.153/PMC/2007

ALTERA A LEI N. 2.045/PMC/2006 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LINDOFLEX LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º, da Lei n. 2.045/PMC/06, e cria o parágrafo único no mesmo artigo, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica vedada a alienação do imóvel a título oneroso ou gratuito, bem como qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos, sem anuência do Poder Executivo Municipal, salvo como garantia real junto às instituições financeiras, a qualquer tempo, desde que o financiamento seja para a edificação ou aquisição de maquinários, referente ao projeto de viabilidade aprovado pelo CODIC, sendo que neste caso, fica em favor do doador a garantia por hipoteca em segundo grau, nos termos do § 2º, do art. 7º, da lei n. 162/88, alterada pela Lei n. 582/PMC/95, de 19.04.1995.

Parágrafo Único – A exceção estabelecida no “caput” desse artigo, somente poderá ser implementada mediante prévia aprovação pelo CODIC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de maio de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município